

Id:1518E86728C5EC17

**ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Art. 1º – Este Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e tem como objetivo definir, realizar e disciplinar o processo de realização da VII Conferência Municipal de Saúde, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí, homologadas pela Resolução nº 002/2022. A mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA VII Conferência Municipal de Saúde

Art. 2º – São objetivos da VII Conferência:

- I. Avaliar o Sistema local de saúde;
- II. Proporcionar um amplo fórum de debates que conta com a participação de diferentes representantes da sociedade sobre as condições atuais da saúde municipal;
- III. Avaliar, planejar e definir as ações e diretrizes que melhorem o acesso, a qualidade e a humanização dos serviços de saúde pública;
- IV. Nortear a atualização ou Construção do Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde;
- V. Discutir o Tema Central: "Conquistas, Desafios e Perspectivas do SUS";
- VI. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Eleger Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí será realizada no dia 19 de abril 2022, no auditório do CRAS - avenida Nossa Senhora das Dores s/n, centro, 64468-000, na cidade de Olho D'Água do Piauí - PI, de 08 às 17 horas, de forma presencial respeitando todos os protocolos sanitários de prevenção da COVID-19;

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 2º Como resultado da VII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito Estadual e Nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento a VII Conferência Municipal de Saúde de Hugo Napoleão - PI terá como tema central: "Conquistas, Desafios e Perspectivas do SUS";.

Parágrafo Único: os eixos temáticos da Conferência de Saúde são:

- Eixo 1 – Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Vigilância Epidemiológica e Educação Permanente;
- Eixo 2 – Assistência à Saúde: Atenção Básica e as Redes de Atenção em Saúde;
- Eixo 3 – Gestão do SUS e Financiamento
- Eixo 4 - Participação Popular.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Os trabalhos da VII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde;
- II – Apresentação Cultural;
- III - Formação da mesa com autoridades presentes, com falas da Presidente do Conselho de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.
- IV – coffee break
- V – Palestra magna;
- VI – Mesas redondas com exposições do tema central e debates dos eixos temáticos;

VII – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

VIII – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

IX – Eleição dos Delegados;

X – Encerramento dos trabalhos.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados terão direito a votar na Plenária Final.

Art. 7º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito a partir das 7h30m até as 08h30m do dia 19/04/2022;

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente;

§ 2º – As informações sobre a VII Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da IX Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por 01 coordenador (a) e composta por 01 (hum) expositor (a) todos indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 2º - Os Horários da Conferência de Saúde obedeceram a programação divulgada;

§ 3º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 10º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

III – Eleger os delegados para a etapa estadual, realizada a votação para escolha de dois delegados e dois suplentes, sendo obrigatório a paridade do segmento usuário;

Art. 11º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados e participantes presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Art. 12º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) proponentes (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água PI, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 13 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 14 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

estadual. Os delegados eleitos representaram o Município e o Conselho Municipal de Saúde na Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 15 - Os membros VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí distribuem-se nas seguintes categorias:

- Comissão organizadora;
- Delegados indicados;
- Observadores: População geral inscrita no evento;

Art. 16 - Poderão participar da conferência:

- I - Usuários do SUS
- II - Representantes das Entidades
- III - Gestor/ profissional de saúde;
- IV - Demais convidados;

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17 - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente - Secretário (a) Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Coordenadores adjuntos;
- IV. Secretaria executiva;
- V. Secretaria de credenciamento;
- VI. Relatoria Geral.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A ETAPA MUNICIPAL

Art. 19 - São Delegados Natos da VII Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí;

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 20 - As inscrições para a conferência acontecerão por meio de preenchimento da ficha disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do primeiro dia útil da data de publicação do Decreto de Convocação, das oito as doze horas até o dia 10 de abril de 2022, e indicação de entidades representantes de usuários. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

Art. 21 - Ao efetivar a inscrição o participante automaticamente autoriza o uso de imagem, áudio e mensagens de texto em qualquer meio de divulgação;

CAPÍTULO IX

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

§ 2º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Olho D'Água PI, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Prefeitura de Olho D'Água do Piauí, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde promoverão o apoio técnico, administrativo, necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24 - Este Regimento entra em vigor na data de divulgação de sua aprovação pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Piauí;

Olho D'Água do Piauí, 18 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura de Olho D'Água do Piauí

Id:167C2DDF864FEC16

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Olho D'água do Piauí-PI, 18 de março de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, em reunião realizada no dia 18 de Março de 2022, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 006 de 15 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8142/90;

Considerando a necessidade de garantir a implementação das Políticas de Saúde do Município;

RESOLVE:

ART. 1 - Aprovar a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Conquistas, desafios e perspectivas do SUS" a ser realizada no dia 19 de abril 2022, no auditório do CRAS - avenida Nossa Senhora das Dores s/n, centro, 64468-000, na cidade de Olho D'Água do Piauí - PI, 08 às 17 horas. As demais informações estão disponíveis no regulamento de convocação;

Art. 2 - Aprovar o regimento com informações e orientações sobre a VII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 3 - Devido a situação epidemiológica de casos de COVID-19 e síndromes respiratórias de Influenza, será obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação e uso de máscara;

Art. 4 - Aprovar a composição da Comissão Organizadora do Evento:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Secretária Municipal de Saúde;

Representante 1 dos Trabalhadores da Saúde;

Representante 1 dos Usuários do SUS;

Representante 2 dos Usuários do SUS;

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Olho D'Água do Piauí - PI, 18 de março de 2022

Lordiana Maria da Paz
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde